

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N.21.448, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o inciso V, do artigo 35, do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V, do artigo 35, do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.".

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Murch

Governador